TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9114, Jaboticabal-SP - E-mail: upj1a3cvjabotic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1004351-62.2024.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente:	**Casa das Vacinas R. P. Ltda**
Executado:	**N M Agropecuaria Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo I/VW Jetta GLI AG, placa EFQ1J73, servindo a presente decisão como termo de penhora.

Fica a parte executada nomeada depositária, independente de compromisso.

Fica a executada intimada acerca da penhora, do **prazo de 15 dias** para oferta de embargos à penhora e do **prazo de 10 dias** para requerer a substituição do bem penhorado.

Ademais, deverá, no **prazo de 15 dias**, indicar a localização do veículo, sob pena de sua omissão ser considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e consequente aplicação de multa (artigo 774, inciso V e parágrafo único, do CPC).

Sem prejuízo, **exiba a exequente, em 15 dias**, comprovante de preço médio praticado pelo mercado em relação ao bem, o qual será adotado para fins de avaliação.

Exibido, cientifique-se à parte executada vai Domicílio Judicial Eletrônico, franqueando-lhe manifestação em 15 dias.

Oportunamente, analisar-se-á o requerimento de expropriação mediante leilão judicial eletrônico (fls. 155/156).

Intimem-se, a **parte executada via Domicílio Judicial Eletrônico.**

Jaboticabal, 21 de julho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA